



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 309/2010

Data: 19 de fevereiro de 2010.

Súmula: "Autoriza a concessão de auxílio financeiro para a Pastoral da Criança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Pastoral da Criança, visando transferir recursos financeiros no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com o fim exclusivo de custeio de despesas.

§ 1º – O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será de março a setembro de 2010.

§ 2º – A transferência dos recursos será realizada nos meses de março a setembro.

§ 3º – A entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos, tendo direito a parcela subsequente somente após a prestação de conta da parcela anteriormente recebida.

§ 4º – A prestação de conta deverá ser efetuada de acordo com a Instrução Normativa Federal n. 01/97.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar para complementar este programa não previsto no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

04 – Secretaria de Finanças

04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.04 – Administração

04.001.04.122.0006 – Apoio a entidade não governamental

04.001.04.122.0006.2011- Apoio a atividades de entidades sem fins lucrativos

04.001.04.122.0006.2011.3370 – Contribuições.....R\$ 3.500,00

Art. 3º Para cobrir o crédito adicional suplementar da presente Lei, serão atualizados de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial assim discriminado.


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

05.005 – Departamento de Cultura

05.005.13 – Cultura

05.005.13.392 – Difusão Cultural

05.005.13.392.0026 – Produção e Expansão Cultural

05.005.13.392.0026.0093.4490.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.500,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 19 de fevereiro de 2010.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal